



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 967, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.980

Anterior a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na / Contadoria Municipal, um crédito de CR.\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil craseiros), suplementar a seguinte verba de "Orçamento" - vigentes:

2-5 - Serviços Municipais

60.1272,20

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos


01 - Energia Elétrica para ilumi-

nação pública - C/ F.P.M. CR.\$214.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da restituição do Fundo de Participação dos Municípios.

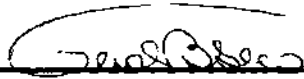
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de outubro - do ano de 1.980.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura